Assinado digitalmente por:
***.557.126-**
GABRIELA RAMOS SILVA
19/11/2026 15:56:05
Assinatura digital avançada.

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PL n. **33/2026**
Pregão Eletrônico **n. 24/2026**
Nº da Contratação no Compras.gov.br: **15-2026**

CONTRATANTE
Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) de Campo Belo – MG

OBJETO
Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO,** incluindo reagentes químicos, necessários à execução de atividades rotineiras de coleta, preparação e análise de amostras de água bruta e tratada nos laboratórios de controle de qualidade da água das estações de tratamento de água – ETAS, para atender às necessidades do DEMAE e às normas aplicáveis à água destinada ao consumo humano.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.265,27 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/12/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

(Processo Licitatório n° 33/2026)

Nº da Contratação no Compras.gov.br: 15-2026

UASG: 928376

Torna-se público que o(a) **Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAE**, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, n° 363 – Centro, em Campo Belo, Estado de Minas Gerais, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria n. 650/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1-DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO** de controle de qualidade da água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água: ETA Sul e ETA Norte; e nos Poços Tubulares, bem como, no controle de efluentes tratados na ETE da Comunidade dos Dias, para atender às necessidades do DEMAE de Campo Belo/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de **divergência** entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes no item 1.1. do Termo de Referência, **o licitante deverá obedecer à descrição do Termo de Referência,** anexo a este Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma ***compras.gov.br*** e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4.1. **Do regime de ampla concorrência (Justificativa):** A presente licitação será realizada sob o regime de **ampla concorrência** para todos os itens, afastando-se a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no **art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar**. Conforme demonstrado na pesquisa de mercado e na justificativa técnica constantes nos autos do Processo Licitatório nº 33/2026, não foi constatada a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, assegurando-se, contudo, a aplicação do direito de preferência e demais benefícios previstos.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista se tratar de fornecimento comum, sem complexidade ou relevância econômica a justificar a formação de consórcio.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Marca/Modelo.

4.1.3. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos para a contratação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle **(este critério poderá ser usado desde que haja regulamento)**.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.3. Caso nenhuma das regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 solucione o empate, será realizado sorteio.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4.1. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s) para melhor avaliação, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

I. Habilitação Jurídica:

a. **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d. **Sociedade Empresária OU Sociedade Limitada Unipessoal - SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e. **Filial, Sucursal ou Agência da Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

h. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Portaria-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

III. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1. nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão; e

a.2. as certidões que não possibilitem certificação da autenticidade de conteúdo e órgão expedidor por meio digital, somente serão aceitas se apresentadas em documento original ou mediante cópia autenticada. Visando à celeridade do processo licitatório, as licitantes poderão enviá-las por meio eletrônico, devendo, no entanto, remeter no prazo de 3 (três) dias contados da data do envio por meio eletrônico, os documentos originais ou cópias autenticadas para verificação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou documento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que esteja atualizado.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no registro cadastral do SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma do *compras.gov.br* no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@demaecb.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 363, Bairro Centro, Campo Belo-MG.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://campobelo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Campo Belo, 12 de novembro de 2026

FABRÍCIO RODRIGUES TEIXEIRA
Diretor do DEMAE Campo Belo
Matrícula 195-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de empresas para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO** necessários à execução de tarefas rotineiras de coleta, preparação e análise de amostras de água bruta e tratada para atender as necessidades do DEMAE, em atendimento às exigências da Portaria GM/MS N° 888 de 04 de maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento:

INSUMOS DE LABORATÓRIO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
1	Substrato Cromogênico definido ONPG - MUG, com resultados confirmativos para presença de coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 horas.	49879	Unidade	1.200	Não se aplica	R$ 19,50
2	Indicador Biológico para teste de Eficiência em Autoclave.	69329	Unidade	100	Não se aplica	R$ 4,17
3	Bolsa plástica estéril de1 00mL contendo uma pastilha de Tiossulfato de Sódio.	69330	Unidade	1200	Não se aplica	R$ 6,64
4	DPD pó em sachê ou em pastilha suficiente para 10mL de amostra de água para análise de Cloro livre.	69331	Sachê	20.000	Não se aplica	R$ 1,44
5	Solução reagente SPANDS **com Arsenito.**	54451	Frasco c/ 500mL	05	Não se aplica	R$ 75,66
6	Solução padrão de Permanganato de	73507	Frasco c/ 500mL	02	Não se	R$ 260,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	Potássio ($KMnO_4$) à 1000ppm.				aplica	
7	Solução Tampão 7,00 para PH.	50222	Frasco c/ 250mL	04	Não se aplica	R$ 25,27
8	Solução Tampão 4,00 para PH.	50221	Frasco c/ 250mL	04	Não se aplica	R$ 21,00
9	**Reagente HANNA HI93721-01** reagente em pó embalado em sachês individuais suficiente para 10mL de amostra de água para análise de Ferro.	69333	Sachê	100	HANNA	R$ 4,79
10	**Kit com 2 tipos de reagentes HANNA: HI709A-0 e HI709B-0** em pó embalado em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Manganês. Kit com 100 sachês de cada.	69335	Kit	1	HANNA	R$ 625,00
11	**Kit com 3 tipos de reagentes da HANNA**, códigos: **HI93712A-0; HI93712B-0 e HI93712C-0**, em pó embalados em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Alumínio. Kit com 100 sachês de cada.	69336	kit	1	HANNA	R$ 1.353,28
12	Fita adesiva indicadora de esterilização para autoclave nas seguintes medidas: 30m x 19mm.	69337	Rolo	10	Não se aplica	R$ 5,88
13	Detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório.	69338	Galão c/ 5 litros	02	Não se aplica	R$ 240,00
14	Solução padrão de Formazina na concentração de	73508	Frasco c/ 500mL	02	Não se aplica	R$ 260,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	1000ppm.					
MATERIAIS DE LABORATÓRIO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
15	Compressas de gaze não estéril com 13 fios/cm^2, 8 camadas e 5 dobras.	54432	Pacote (c/ 500 unid.)	30	Não se aplica	R$ 34,32
16	Máscara de TNT, tripla, descartável, branca, com elástico.	69341	Caixa (c/ 50 und.)	10	Não se aplica	R$ 9,02
17	Touca descartável, branca, com elástico.	10632	Pacote (c/ 100 unid.)	05	Não se aplica	R$ 15,18
18	Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho M de procedimento não cirúrgico.	69342	Caixa (c/ 100 und.)	30	Não se aplica	R$ 26,51
19	Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho G de procedimento não cirúrgico.	69343	Caixa (c/ 100 und.)	05	Não se aplica	R$ 33,71
20	Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro de bolso da HANNA HI701.	69344	Unidade	06	Não se aplica	R$ 115,00
21	Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro portátil Aqua Color Cloro da Policontrol.	61268	Unidade	05	Não se aplica	R$ 120,00
22	Kit solução padrão de cor cobalto/platina composto de 4 cubetas de 10mL cada, s eladas com as seguintes concentrações: 0,00UC, 10UC,100UC e 8 00UC, Compatíveis com o aparelho Aqua Color Cor da Polico	65392	Kit	04	Não se aplica	R$ 1.166,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	ntrol.					
23	Termômetro de Máxima e Mínima, Interno e Externo simultâneos, com tecla “reset” na parte frontal.	4729	Unidade	02	Não se aplica	R$ 124,95
24	Eletrodo universal de pH ti po escoamento;Sistema d e referência: Ag/AgCl.	49695	Unidade	04	Não se aplica	R$ 453,60
25	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 1000mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	53376	Unidade	06	Não se aplica	R$ 34,49
26	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 100mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	50717	Unidade	06	Não se aplica	R$ 7,66
27	Frasco reagente de 1000mL graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.	73523	Unidade	06	Não se aplica	R$ 50,45
28	Frasco reagente de 250mL graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.	51300	Unidade	10	Não se aplica	R$ 38,08
29	Becker forma alta de 1000mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	53375	Unidade	06	Não se aplica	R$ 23,70
30	Becker forma alta de 100mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	50718	Unidade	10	Não se aplica	R$ 6,90
31	Balde graduado de 20 litros de Polipropileno (PP) transparente, atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).	3449	Unidade	01	Não se aplica	R$ 120,00
32	Balde graduado, de **10** litros, de Polipropileno (PP) transparente,	4334	Unidade	01	Não se aplica	R$ 94,14

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).					
33	Pisseta - Frasco lavador de 500mL, em Polietileno, graduado, com bico curvo.	49287	Unidade	10	Não se aplica	R$ 12,63
34	Pipeta Pasteur de plástico, não estéril, graduada, volume de 2mL.	73524	Pacote (c/ 500 unid.)	01	Não se aplica	R$ 88,95
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR DE REFERÊNCIA**
35	**Fotômetro digital portátil de bolso para análise de Cloro livre.**	61270	Unidade	02	Não se aplica	R$ 644,50
36	**Phmetro portátil de bolso para água** com eletrodo substituível, visor LCD com indicação de pH e compensação automática.	65396	Unidade	03	Não se aplica	R$ 343,92
37	**Phmetro/ORP/Temp.de bancada,** com faixa de leitura: 0 a 14 para pH e de 0 a 50°C para temperatura; Resolução: 0,01 para pH e 0,1°C para temperatura; Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V.	65398	Unidade	01	Não se aplica	R$ 2.422,50
38	**Turbidímetro portátil microprocessado** com range de **0 a 1000 UNT**. Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V	65397	Unidade	01	Não se aplica	R$ 3.580,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa no início deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria do DEMAE Nº 643 de 31 de janeiro de 2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pelas partes na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

1.5.1. Cálculo médio de consumo mensal, com previsão para suprimento de até 12 meses;

1.5.2. Levando se em conta o consumo médio anual de anos anteriores;

1.5.3. Previsão de riscos de avarias, perda e/ou vazamentos de produto;

1.5.4. Estoque com margem de segurança para atender possíveis intercorrências durante o período.

1.5.5. Justificativa simplificada dos quantitativos:

Os quantitativos foram definidos pela área requisitante considerando a necessidade de atendimento das atividades rotineiras de coleta e análise de água, a utilização prevista, a reposição de materiais e equipamentos e o histórico de aquisições disponível. Para dar transparência ao cálculo, apresenta-se abaixo a compra recente considerada para cada item: quando houve aquisição em 2025 e/ou 2026, foram utilizados esses registros; nos demais casos, foi utilizado o último ano de compra localizado. Registros em unidades de fornecimento diferentes não foram somados automaticamente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. TR	ANO(S)	COMPRAS CONSIDERADAS	JUSTIFICATIVA RESUMIDA
1	Substrato Cromogênico definido ONPG - MUG, com resultados confirmativos para presença de coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 horas.	1200	2025, 2026	3 CX; 1200 UN.	Compras recentes consideradas (2025, 2026): 3 CX; 1200 UN. O quantitativo de 1200 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2	Indicador Biológico para teste de Eficiência em Autoclave.	100	2026	150 UN.	Compra recente considerada (2026): 150 UN. O quantitativo de 100 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
3	Bolsa plástica estéril de100 mL contendo uma pastilha de Tiossulfato de Sódio.	1200	2026	1200 UN.	Compra recente considerada (2026): 1200 UN. O quantitativo de 1200 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
4	DPD pó em sachê ou em pastilha suficiente para 10mL de amostra de água para análise de Cloro livre.	20000	2025, 2026	20000 SACHE	Compras recentes consideradas (2025, 2026): 20000 SACHE. O quantitativo de 20000 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.
5	Solução reagente SPANDS **com Arsenito.**	5	2025, 2026	10 LITROS; 10 FR 500ML	Referência histórica considerada (2025, 2026): 10 LITROS; 10 FR 500ML. O quantitativo de 5 foi definido conforme a necessidade atual, observando a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

					apresentação prevista no TR e sem somar unidades de medida diferentes.
6	Solução padrão de Permanganato de Potássio ($KMnO_4$) à 1000ppm.	2	2026	8 FR 100ML	Referência histórica considerada (2026): 8 FR 100ML. O quantitativo de 2 foi definido conforme a necessidade atual, observando a apresentação prevista no TR e sem somar unidades de medida diferentes.
7	Solução Tampão 7,00 para PH.	4	2026	4 FR 250ML	Compras recentes consideradas (2026): 4 FR 250ML. O quantitativo de 4 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.
8	Solução Tampão 4,00 para PH.	4	2026	4 FR 250ML	Compras recentes consideradas (2026): 4 FR 250ML. O quantitativo de 4 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.
9	**Reagente HANNA HI93721-01** reagente em pó embalado em sachês individuais suficiente para	100	2026	100 SACHE	Compra recente considerada (2026): 100 SACHE. O quantitativo de 100

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	10mL de amostra de água para análise de Ferro.				foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
10	**Kit com 2 tipos de reagentes HANNA: HI709A-0 e HI709B-0** em pó embalado em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Manganês.	100	2026	100 KIT	Compra recente considerada (2026): 100 KIT. O quantitativo de 100 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
11	**Kit com 3 tipos de reagentes da HANNA**, códigos: **HI93712A-0; HI93712B-0 e HI93712C-0**, em pó embalados em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Alumínio.	100	2026	100 KIT	Compra recente considerada (2026): 100 KIT. O quantitativo de 100 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
12	Fita adesiva indicadora de esterilização para autoclave nas seguintes medidas: 30m x 19mm.	10	2026	10 ROLO	Compra recente considerada (2026): 10 ROLO. O quantitativo de 10 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

13	Detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório.	2	2026	2 GALÕES	Compras recentes consideradas (2026): 2 GALÕES. O quantitativo de 2 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.
14	Solução padrão de Formazina na concentração de 1000ppm.	2	2026	1 LITRO	Referência histórica considerada (2026): 1 LITRO. O quantitativo de 2 foi definido conforme a necessidade atual, observando a apresentação prevista no TR e sem somar unidades de medida diferentes.
15	Compressas de gaze não estéril com 13 fios/cm^2, 8 camadas e 5 dobras.	30	2026	10 CX 500 UNI	Compras recentes consideradas (2026): 10 CX 500 UNI. O quantitativo de 30 foi mantido/definido para o período de atendimento previsto, considerando a utilização rotineira e a reposição necessária.
16	Máscara de TNT, tripla, descartável, branca, com elástico.	10	2026	10 CX 50 UNI	Compra recente considerada (2026): 10 CX 50 UNI. O quantitativo de 10 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

					necessidade informada.
17	Touca descartável, branca, com elástico.	5	2022	5 PCT	Referência histórica considerada (2022): 5 PCT. O quantitativo de 5 foi definido conforme a necessidade atual, observando a apresentação prevista no TR e sem somar unidades de medida diferentes.
18	Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho M de procedimento não cirúrgico.	30	2026	10 CX 100 UNI	Compra recente considerada (2026): 10 CX 100 UNI. O quantitativo de 30 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
19	Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho G de procedimento não cirúrgico.	5	2026	10 CX 100 UNI	Compra recente considerada (2026): 10 CX 100 UNI. O quantitativo de 5 foi definido para atender à demanda prevista do laboratório durante o período de vigência, sem exceder a necessidade informada.
20	Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro de bolso da HANNA HI701.	6	2026	10 UN.	Referência histórica: 10 UN. em 2026. O quantitativo de 6 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

					necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
21	Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro portátil Aqua Color Cloro da Policontrol.	5	2026	6 UN.	Referência histórica: 6 UN. em 2026. O quantitativo de 5 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
22	Kit solução padrão de cor cobalto/platina composto de 4 cubetas de 10mL cada, selecionadas com as seguintes concentrações: 0,00UC, 10UC,100UC e 800UC, Compatíveis com o aparelho Aqua Color Cor da Policontrol.	4	2025	4 KIT	Referência histórica: 4 KIT em 2025. O quantitativo de 4 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
23	Termômetro de Máxima e Mínima, Interno e Externo simultâneos, com tecla “reset” na parte frontal.	2	2019	2 UN.	Referência histórica: 2 UN. em 2019. O quantitativo de 2 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
24	Eletrodo universal de PH tipo escoamento: Sistema de referência: Ag/AgCl.	4	2025	4 PEÇAS	Referência histórica: 4 PEÇAS em 2025. O quantitativo de 4 foi definido para atender à utilização prevista,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

					considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
25	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 1000mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	6	2018	10 UN.	Última aquisição considerada: 10 UN. em 2018. Como se trata de material de uso durável, o quantitativo de 6 foi definido pela necessidade atual e pela reposição de peças danificadas ou insuficientes, e não pela repetição anual de compras.
26	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 100mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	6	2017	10 PEÇAS	Última aquisição considerada: 10 PEÇAS em 2017. Como se trata de material de uso durável, o quantitativo de 6 foi definido pela necessidade atual e pela reposição de peças danificadas ou insuficientes, e não pela repetição anual de compras.
27	Frasco reagente de 1000mL graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.	6	2018	20 UN.	Última aquisição considerada: 20 UN. em 2018. Como se trata de material de uso durável, o quantitativo de 6 foi definido pela necessidade atual e pela reposição de peças danificadas ou insuficientes, e não pela repetição anual de compras.
28	Frasco reagente de 250mL	10	2018	20 UN.	Última aquisição

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.				considerada: 20 UN. em 2018. Como se trata de material de uso durável, o quantitativo de 10 foi definido pela necessidade atual e pela reposição de peças danificadas ou insuficientes, e não pela repetição anual de compras.
29	Becker forma alta de 1000mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	6	2023	5 UN.	Referência histórica: 5 UN. em 2023. O quantitativo de 6 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
30	Becker forma alta de 100mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	10	2019	4 PEÇAS	Referência histórica: 4 PEÇAS em 2019. O quantitativo de 10 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
31	Balde graduado de 20 litros de Polipropileno (PP) transparente, atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).	1	—	—	Sem compra localizada na base consultada. Mantida 1 unidade para atender à necessidade operacional, condicionada à conferência do estoque e da demanda do laboratório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

32	Balde graduado, de **1**0 litros, de Polipropileno (PP) transparente, atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).	1	2018	2 UN.	Última aquisição considerada: 2 UN. em 2018. Como se trata de material de uso durável, o quantitativo de 1 foi definido pela necessidade atual e pela reposição de peças danificadas ou insuficientes, e não pela repetição anual de compras.
33	Pisseta - Frasco lavador de 500mL, em Polietileno, graduado, com bico curvo.	10	2023	5 UN.	Referência histórica: 5 UN. em 2023. O quantitativo de 10 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
34	Pipeta Pasteur de plástico, não estéril, graduada, volume de 2mL.	1	2017	1 PEÇAS	Referência histórica: 1 PEÇAS em 2017. O quantitativo de 1 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com o estoque existente.
35	Fotômetro digital portátil de bolso para análise de Cloro livre.	2	2026	2 UN.	Referência histórica: 2 UN. em 2026. O quantitativo de 2 foi definido para atender à utilização prevista, considerando a necessidade atual e a reposição/contingência compatível com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

					o estoque existente.
36	**Phmetro portátil de bolso para água** com eletrodo substituível, visor LCD com indicação de pH e compensação automática .	3	2025	1 UN.	Compra histórica de 1 unidade em 2025. O TR prevê 3 unidades, quantitativo destinado ao atendimento dos pontos de uso e à substituição/contingência; conferir a composição das parcelas, pois o quadro de entregas indica apenas 2 unidades.
37	**Phmetro/ORP/Temp.de bancada,** com faixa de leitura: 0 a 14 para pH e de 0 a 50°C para temperatura; Resolução: 0,01 para pH e 0,1°C para temperatura; Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V.	1	2025	1 UN.	Compra histórica de 1 unidade em 2025. Por se tratar de equipamento durável, a quantidade de 1 unidade não representa consumo anual; corresponde à necessidade de disponibilizar/substituir o equipamento, conforme estoque, uso e vida útil.
38	**Turbidímetro portátil microprocessado** com range de **0 a 1000 UNT**. Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V	1	2025	1 UN.	Compra histórica de 1 unidade em 2025. Por se tratar de equipamento durável, a quantidade de 1 unidade não representa consumo anual; corresponde à necessidade de disponibilizar/substituir o equipamento, conforme estoque, uso e vida útil.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto a ser contratado tem as seguintes especificações adicionais:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.1.1. ITEM 1 - Substrato Cromogênico definido enzimático para análise simultânea de Coliformes Totais e Escherichia Coli em água.

- **Descrição:** Substrato Cromogênico Definido Enzimático: Meio específico baseado na Tecnologia do Substrato Definido (DST – Defined Substrate Technology), que permite detectar simultaneamente, Coliformes Totais e Escherichia coli em 24 horas, através de dois substratos nutriente-indicadores específicos, ONPG/MUG, constituído por supressores específicos para inibir micro-organismos interferentes, assegurando a sensibilidade e especificidade da metodologia. Resultado: desenvolvimento de coloração amarela para Coliformes totais e fluorescência para Escherichia coli. Tempo de incubação de 24 horas. Aprovação: Método aprovado pelo Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.
- **Embalagem:** caixas lacradas protegendo contra poeira e umidade.
- **Validade:** mínimo de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** será empregado para detectar presença de Coliformes Totais e Escherichia Coli.

2.1.2. ITEM 2 - Indicador Biológico para teste de esterilização em autoclave.

- **Descrição:** Indicador Biológico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilização à vapor, com tempo de leitura final de 24 horas. O Indicador é constituído de um frasco termo plástico, flexível, não cortante, contendo em seu interior uma tira/disco de papel, impregnado com esporos de *Geobacillus Stearothermophillus* (não patógeno) e uma ampola de vidro lacrada e quebrável, com tampa permeável ao vapor e protegida de um papel de filtro bacteriano, preenchida com o meio de cultura específico que, combinado com indicador de PH externo muda de cor, para amarelo, quando existirem esporos viáveis após o ciclo de esterilização, diferenciando as ampolas processadas das não processadas. Rótulo para identificação, fixado ao tubete, contendo data de fabricação, validade, e número de lote. Com Certificado de Qualidade assinado pelo Responsável Técnico da empresa fabricante do produto.
- **Embalagem:** caixas lacradas com proteção contra umidade e poeira.
- **Validade**: mínimo de 12 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** será utilizado para monitoramento da eficiência em ciclos de esterilização à vapor em conformidade com parte dos procedimentos de boas práticas exigidos pela legislação.

2.1.3. ITEM 3 – Bolsa plástica estéril para coleta de amostra de água para análise.

- **Descrição:** Bolsa plástica estéril com tarja de identificação para coleta de água feita em polietileno de alta transparência com certificado de esterilidade emitido a cada lote. Aprovada pelo EPA para coleta de água. Capacidade 120mL com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

marcação de 100mL, acompanhada de uma pastilha de Tiossulfato de Sódio, de acordo com a recomendação oficial do Standard Methods (24º edição).

- **Embalagem:** embaladas em saco plástico e acondicionadas em caixa de papelão.
- **Validade:** mínimo de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como coletor de amostras de água que serão colhidas para análises bacteriológicas de controle de qualidade.

2.1.4. ITEM 4 – Reagente DPD pó em sachê ou pastilha para análise de Cloro Livre em água.

- **Descrição:** Reagente DPD pó em sachê embalados individualmente ou em pastilha, em quantidade de reagente puro suficiente para utilização de 10 mL de amostra de água para análise de Cloro livre em Colorímetros visual e digital portátil. Faixa de análise de 0,00 à 3,50 mg/L; Reagente de rápida dissolução; não gera turbidez; Com Certificado de Qualidade e rastreabilidade ao NIST.
- **Embalagem:** sachês individuais ou pastilhas em cartelas.
- **Validade:** mínimo de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como reagente indicador para análises de Cloro residual livre em amostras de água tratada.

2.1.5. ITEM 5 - Solução reagente SPANDS com Arsenito para análise de Flúor em água.

- **Descrição:** Solução reagente SPANDS com Arsenito para determinação de Fluoreto em água, compatível com Colorímetro de bancada modelo Aquacolor Flúor da marca Policontrol. Com Certificado de qualidade e Rastreabilidade ao NIST.
- **Embalagem:** frascos de 500mL.
- **Validade:** mínimo de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como reagente para análise de flúor em amostras de água tratada.

2.1.6. ITEM 6 - Solução padrão de Permanganato de Potássio ($KMnO_4$) à 1000ppm.

- **Descrição:** Solução padrão de Permanganato de Potássio ($KMnO_4$) com concentração de 1000ppm. Deve vir com Certificado de Qualidade e rastreabilidade ao NIST.
- **Embalagem:** frascos opacos de 500mL cada.
- **Validade:** mínimo de 5 meses na data de envio do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como solução padrão para calibração do aparelho de análise de Cloro em amostras de água tratada.

2.1.7. ITEM 7 – Solução Tampão 7,00 para calibração de aparelho medidor de PH de água.

- **Descrição:** Solução Tampão (Buffer) 7,00 para calibração dos aparelhos de análise de PH existentes nas ETAs e na ETE Dias. Características da solução: Aspecto: solução líquida, límpida, inodora, solúvel em água; PH: 7,00 à 25°C e incerteza: Máx.± 0,02. deve vir com Certificado de Qualidade, rastreável ao NIST.
- **Embalagem:** frascos de plástico opaco de 250mL cada.
- **Validade:** mínimo de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como solução padrão de referência para calibração dos aparelhos de medição de PH já existentes no DEMAE.

2.1.8. ITEM 8 – Solução Tampão 4,00 para calibração do aparelho de medidor de PH de água.

- **Descrição:** Solução Tampão (Buffer) 4,00 para calibração dos aparelhos de análise de PH existentes nas ETAs e na ETE Dias. Características da solução: Aspecto: solução líquida, límpida, inodora, solúvel em água; PH: 4,00 à 25°C e incerteza: Máx.± 0,02; deve vir com Certificado de Qualidade, rastreável ao NIST.
- **Embalagem:** frascos de plástico opaco de 250mL cada.
- **Validade:** mínima de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como solução padrão de referência para calibração dos aparelhos de medição de PH existentes no DEMAE.

2.1.9. ITEM 9 – Reagente HANNA HI93721-01 em sachês individuais para análise de Ferro.

- **Descrição:** Reagente HANNA, código: HI93721-01 em pó embalado em sachês individuais suficiente para 10mL de amostra de água para uso no medidor digital da HANNA Chequer HI721 para análise de Ferro na faixa alta de 0 – 5,0 mg/L.
- **Embalagem:** sachês individuais com a porção de reagente suficiente para 10mL de amostra de água.
- **Validade:** mínima de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como reagente em amostras de água para análise de presença de Ferro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.1.10. ITEM 10 – Kit com 2 tipos de reagentes HANNA: HI709A-0 e HI709B-0 em sachês individuais para análise de Manganês.

- **Descrição:** Kit com 2 tipos de reagentes HANNA, códigos: HI709A-0 e HI709B-0 em pó embalado em sachês individuais suficiente para 10mL de amostra de água, para uso no medidor digital da HANNA Chequer HI709, para análise de Manganês na faixa alta de 0 – 20,0 mg/L.
- **Embalagem:** sachês individuais com a porção de reagente suficiente para 10mL de amostra de água.
- **Validade:** mínima de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como reagente em amostras de água para análise de presença de Manganês.

2.1.11. ITEM 11 – Kit com 3 tipos de reagentes HANNA: HI93712A-0, HI93712B-0 e HI93712C-0 em sachês individuais para análise de Alumínio.

- **Descrição:** Kit com 3 tipos de reagentes HANNA, códigos: HI93712A-0, HI93712B-0 e HI93712C-0 em pó embalado em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para uso no medidor digital da HANNA HI96712 Aluminium para análise de Alumínio.
- **Embalagem:** sachês individuais com a porção de reagente suficiente para 10mL de amostra de água.
- **Validade:** mínimo de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como reagente em amostras de água para análise de presença de Alumínio.

2.1.12. ITEM 12 – Fita adesiva indicadora de esterilização em autoclave.

- **Descrição:** Fita indicadora de esterilização para autoclave, de 30m x 19mm, validada para utilização como indicador químico do "tipo 1" com linhas de indicadores que mudam de bege para marrom/preto quando exposto ao processo de esterilização a vapor.
- **Composição:** dorso de papel crepe recoberto por um adesivo à base de borracha sintética e face superior com indicador químico livre de chumbo.
- **Embalagem:** embaladas em saco plástico lacrado.
- **Validade:** mínimo de 20 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como adesivo para fechamento de embalagens para esterilização de materiais à vapor de gazes em autoclave.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.1.13. ITEM 13 – Detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório.

- **Descrição:** solução biodegradável e concentrada composta por tensoativos aniônicos e não iônicos, com uma formulação balanceada que agregam alto desempenho e segurança na limpeza das vidrarias laboratoriais delicadas; não corrosivo e de baixa toxicidade; apto para remover resíduos orgânicos e inorgânicos sem danificar superfícies de vidro, plástico ou metal.
- **Embalagem:** Galões de plástico opaco lacrados.
- **Validade:** mínima de 12 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como agente de limpeza nas lavagens diárias de vidrarias de uso rotineiro nos laboratórios.

2.1.14. ITEM 14 – Solução padrão de Formazina de concentração 1000 UNT.

- **Descrição:** Solução padrão de Formazina estabilizada, concentração 1000 UNT para calibração de turbidímetros das marcas Hach e Policontrol.
- **Embalagem:** frasco adequado para proteção de luz e com tampa rosqueável.
- **Validade:** mínima de 10 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o produto será usado como referência padrão de calibração nos aparelhos turbidímetros das ETAs.

2.1.15. ITEM 15 – Compressas de gaze não estéril para procedimentos de assepsia.

- **Descrição:** Compressas de gaze hidrófila, não estéril, confeccionadas em tecido macio (100% algodão), altamente absorvente, neutro e isento de impurezas; produzidas com 13 fios/cm^2, 8 camadas e 5 dobras; plano, alvejado (isento de amido, corantes corretivos, alvejante ópticos, álcalis e ácidos), inodoro e insípido. Com número de registro na ANVISA.
- **Embalagem:** pacotes do tipo sacos plásticos lacrados.
- **Validade:** mínima de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será único de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como material de assepsia nos procedimentos de coleta e análises de amostras de água no laboratório de bacteriologia.

2.1.16. ITEM 16 – Máscara de TNT, tripla, descartável, branca, com elástico.

- **Descrição:** Máscaras descartáveis compostas de duas camadas externas de não tecido sintético 100% polipropileno de estrutura plana, flexível e porosa e uma camada em papel filtro branco fundido com eficiência de filtragem BFE: ≥ 95%. Proteção contra fluídos, partículas, bactérias, vírus, pólen e poluição atmosférica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico, elástico para apoio na orelha, atóxica e hipoalérgica; baixa condutividade térmica e inflamabilidade; Deve conter o C.A. e número de registro na ANVISA.

- **Embalagem:** caixas de papelão lacradas.
- **Validade:** mínima de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado em procedimentos de rotina de laboratório.

2.1.17. ITEM 17 – Touca de TNT, descartável, branca, com elástico.

- **Descrição:** Toucas descartáveis, sanfonada, branca, com elástico revestido, fabricadas em tecido não tecido (TNT), não estéril. Deve conter o C.A. e número de registro na ANVISA.
- **Embalagem:** caixas de papelão lacradas.
- **Validade:** mínima de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado em procedimentos de rotina de laboratório.

2.1.18. ITEM 18 – Luva nitrílica descartável média de procedimento não cirúrgico, para uso em campo e no laboratório.

- **Descrição:** Luvas nitrílicas descartáveis tamanho **M**, sem pó; alta resistência durante o uso; resistente à abrasão, rasgos e perfurações; resistente à químicos e solventes à base de óleo, de ampla proteção e boa sensibilidade tátil; atóxica e apirogênica. Deve conter C.A. e número de registro na ANVISA.
- **Embalagem:** caixa de papelão lacrada com 100 unidades cada.
- **Validade:** mínima de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como EPI para uso em coleta e análise de água bruta e tratada.

2.1.19. ITEM 19 – Luva nitrílica descartável grande de procedimento não cirúrgico para uso em campo e no laboratório.

- **Descrição:** Luvas nitrílicas descartáveis tamanho **G**, sem pó; Alta resistência durante o uso; resistentes à abrasão, rasgos e perfurações; compatível com químicos e solventes à base de óleo, de ampla proteção e boa sensibilidade tátil; atóxica e apirogênica. Deve conter C.A. e número de registro na ANVISA.
- **Embalagem:** caixa de papelão lacrada com 100 unidades cada.
- **Validade:** mínima de 24 meses na data de envio do produto.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.2 deste TR.

- **Aplicação do produto:** o produto será usado como EPI para uso em coleta e análise de amostras de água bruta e tratada no laboratório.

2.1.20. ITEM 20 – Cubeta de vidro redonda de 10mL para análise de amostras de água no laboratório.

- **Descrição:** Cubeta redonda de vidro transparente com tampa de plástico rosqueável, com marcação (menisco) de 10mL para análise de Cloro Livre, compatível com o fotômetro de bolso da marca Hanna, Instruments, código: HI701.
- **Embalagem:** embaladas em caixa com proteção à danos de transporte.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como recipiente para análises de Cloro, Ferro e Manganês em água.

2.1.21. ITEM 21 – Cubeta de vidro redonda de 10mL para análise de amostras de água no laboratório.

- **Descrição:** Cubeta redonda de vidro transparente com tampa de plástico rosqueável, diâmetro de 23,5 mm, comprimento de 52mm e volume total de 15mL preenchido até a borda, com marcação (menisco) de 10mL para análise de Cloro livre e Flúor nos aparelhos Aquacolor Cloro e Aquacolor Flúor da Policontrol.
- **Embalagem:** embaladas em caixa com proteção à danos de transporte.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o item será usado como recipiente para análises Cloro e Flúor em água tratada.

2.1.22. ITEM 22 – KIT solução padrão de cobalto/platina contendo 4 padrões nos valores: 0,00UC, 10UC, 100UC e 800 UC para calibração do aparelho Aqua Color Cor da Policontrol.

- **Descrição:** Kit solução padrão de cor de água, cobalto/platina composto de 4 cubetas de 10mL cada,
seladas
com seguintes concentrações: 0,00UC, 10UC,100UC e 800UC, para calibração do aparelho
colorímetro Aqua Color Cor da marca Polincontrol.
Embalagem: embaladas em caixa com proteção à danos de transporte.
- **Embalagem:** embaladas em caixa com proteção à danos de transporte.
- **Validade:** mínima de 5 meses na entrega.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o kit será usado como padrões de referência para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

calibração do aparelho de análise de cor da água.

2.1.23. ITEM 23 – Termômetro digital de máxima e mínima simultâneas para uso em geladeira, caixa térmica e estufa.

- **Descrição:** Termômetro de máxima e mínima, interna e externa simultâneos. Deve conter uma tecla "reset" na parte frontal do aparelho. Deve vir com certificado de calibração. Deve ser feito em plástico resistente e alimentação elétrica à pilha do tipo AA ou AAA. Ideal para uso em geladeira, caixa térmica e estufa.
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem: 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** os aparelhos serão usados para controle de temperatura em estufas, geladeira e caixa térmica no laboratório.

2.1.24. ITEM 24 – Eletrodo combinado de PH do tipo escoamento para substituição.

- **Descrição:** Eletrodo combinado de PH do tipo escoamento para substituição em phmetros já existentes nas ETAs, que utiliza como sistema de referência: Ag/AgCl + barreira iônica, Junção cerâmica pontual, Eletrólito KCl 3Molar;
- Material do corpo: vidro;
- Corpo com diâmetro: de 12mm;
- Temp. de operação: de 0° à 100°;
- Cabeçote: K2;
- Conector: BNC;
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o aparelho será usado para análises de pH em amostras de água bruta e tratada.

2.1.25. ITEM 25 – Becker de vidro, volume de 1000mL, forma alta (Berzelius).

Descrição: Becker de forma alta, com capacidade de volume de 1000mL, contendo bico para facilitar o escoamento, fabricado em vidro borossilicato 3.3, graduado e autoclavável a 121 °C.

- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de uma vidraria de laboratório que será utilizada nas atividades de rotina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.1.26. ITEM 26 – Becker de vidro, volume de 100mL, forma alta (Berzelius).

Descrição: Becker de forma alta, com capacidade de volume de 100mL, contendo bico para facilitar o escoamento, fabricado em vidro borossilicato 3.3, graduado e autoclavável a 121 °C.

- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de uma vidraria de laboratório que será utilizada nas atividades de rotina.

2.1.27. ITEM 27 – Frasco de vidro borossilicato, de 1000mL, graduado, com tampa de plástico azul.

Descrição: Frasco reagente de vidro, de 1000mL, graduado com tampa azul de plástico resistente, para armazenamento de produtos e soluções químicas, transporte e preparação de amostras em campo e laboratório. Fabricado em vidro borossilicato 3.3, resistente a produtos químicos e variações de temperatura, autoclavável a 121°C.

- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de uma vidraria de laboratório que será utilizada nas atividades de rotina.

2.1.28. ITEM 28 – Frasco de vidro borossilicato, de 250mL, graduado, com tampa de plástico azul.

Descrição: Frasco reagente de vidro, de 250mL, graduado com tampa azul de plástico resistente, para armazenamento de produtos e soluções químicas, transporte e preparação de amostras em campo e laboratório. Fabricado em vidro borossilicato 3.3, resistente a produtos químicos e variações de temperatura, autoclavável a 121°C.

- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** vidraria de laboratório que será utilizada nas atividades de rotina.

2.1.29. ITEM 29 – Becker de plástico, volume de 1000mL, forma alta (Berzelius).

- **Descrição:** Becker forma alta de 1000mL, produzido em Polipropileno de alta qualidade, graduação impressa em Silk-Screen e resistente a esterilização segura a 121°C.
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.2 deste TR.

- **Aplicação do produto:** Trata-se de um utensílio de laboratório que será utilizado nas atividades de rotina.

2.1.30. ITEM 30 – Becker de plástico, volume de 100mL, forma alta (Berzelius).

- **Descrição:** Becker forma alta de 100mL, produzido em Polipropileno de alta qualidade, graduação impressa em Silk-Screen e resistente a esterilização segura a 121°C.
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de um utensílio de laboratório que será utilizado nas atividades de rotina.

2.1.31. ITEM 31 – Balde de plástico transparente, volume de 20 litros, graduado, com alça metálica.

- **Descrição:** Balde graduado de 20 litros, ideal para laboratório, produzido em Polipropileno (PP), transparente, atóxico, com bico vertedor, alça metálica robusta e ergonômica para transporte seguro para uso em laboratório. Com graduação impressa em Silk-Screen e resistente a esterilização segura a 121°C por 15 minutos.
- **Embalagem:** com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de um utensílio de laboratório que será utilizado nas atividades de rotina.

2.1.32. ITEM 32 – Balde de plástico transparente, volume de 10 litros, graduado, com alça metálica.

- **Descrição:** Balde graduado de 10 litros, ideal para laboratório, produzido em Polipropileno (PP), transparente, atóxico, com bico vertedor, alça metálica robusta e ergonômica para transporte seguro para uso em laboratório. Com graduação impressa em Silk-Screen e resistente a esterilização segura a 121°C por 15 minutos.
- **Embalagem:** com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** Trata-se de um utensílio de laboratório que será utilizado nas atividades de rotina.

2.1.33. ITEM 33 – Pisseta - frasco lavador em Polietileno com alta resistência química.

Descrição: Pisseta - frasco lavador em Polietileno (PE), graduação impressa em Silk-Screen para medição aproximada, bico curvo para jato controlado, cor natural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

(translúcida), capacidade de 500mL com alta resistência a produtos químicos e de fácil manuseio.

- **Embalagem:** com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** será utilizada para enxágue de vidrarias, cubetas, frascos e outros materiais.

2.1.34. ITEM 34 – Pipeta Pasteur não estéril de 2mL para a transferência de reagentes.

Descrição: Pipeta Pasteur não estéril de 2mL, com graduação de 0,5 em 0,5mL, fabricada em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE), com boa resistência química e flexibilidade, além de permitir visualização clara do conteúdo durante o manuseio

- **Embalagem:** pacote com proteção contra choques externos.
- **Validade:** indeterminado.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** será utilizada para enxágue de vidrarias, cubetas, frascos e outros materiais.

2.1.35. ITEM 35 – Fotômetro digital, portátil de bolso, para análise de Cloro livre em água.

- **Descrição:** Fotômetro digital, portátil, de bolso, para análise de **Cloro livre** em água pelo método DPD de acordo com as especificações abaixo:
- Faixa de medição: 0.00 a 3,50ppm (mg/L)
- Resolução: 0,01ppm
- Exatidão: ± 0,05ppm ± 3% da leitura
- Comprimento de onda: 525nm
- Método: Adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 para Cloro livre.
- Alimentação: pilha/bateria;
- Desligamento: automático após no máximo até dez minutos sem uso no modo de medição;
- Acessórios inclusos: duas cubetas de vidro com tampa de 10mL (com menisco) e manual de instruções.
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o aparelho será usado para análises de Cloro livre em água.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

2.1.36. ITEM 36 – Phmetro/Temperatura portátil de bolso para análise de pH de água.

Descrição: Phmetro/Temperatura de bolso, com eletrodo substituível para análise de pH de água, de acordo com as especificações abaixo:

- Faixa de medição: de 0 à 14 para pH e de 0 à 50°C de temperatura;
- Resolução: 0,1 para pH e 0,1°C para temperatura;
- Exatidão: ± 0,1 de pH e 1°C de temperatura;
- Pontos de calibração: no mínimo dois pontos, sendo aprox. (4,00 e 7,00);
- Compensação automática de temperatura (com sensor de temperatura) de 0 à 50 graus celsius;
- Alimentação: pilha/bateria;
- Desligamento: automático após no máximo até dez minutos sem uso no modo de medição;
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o aparelho será usado para análises de pH em amostras de água.

2.1.37. ITEM 37 – Phmetro/ORP/Temperatura de bancada para análise de pH de água.

Descrição: Phmetro/ORP/Temperatura portátil para análise de pH de água de acordo com as especificações abaixo:

- Faixa de medição: de 0 à 14 para pH e de 0 à 50°C de temperatura;
- Resolução: 0,01 para pH e 0,1°C para temperatura;
- Precisão relativa: ± 1% para pH e ± 1% para temp. em graus celsius;
- Pontos de calibração: no mínimo dois pontos, sendo aprox. (4,00 e 7,00);
- Compensação automática de temperatura (com sensor de temperatura) de 0 à 50 graus celsius;
- Alimentação: com opção de bateria e fonte externa de 110/220V;
- Desligamento: automático após no máximo até dez minutos sem uso no modo de medição;
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o aparelho será usado para análises de pH em amostras de água.
-

2.1.38.
ITEM 38 – Turbidímetro portátil microprocessado com range de 0 até 1000 UNT.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

Turbidímetro portátil, microprocessado, com range de 0 até 1000 UNT. Características básicas:

- Medidor de turbidez microprocessado, digital, com princípio de medição Nefelométrico;
- Sistema óptico composto por dois detectores;
- Possuir filtro de direcionamento do feixe luz para o comprimento de onda requerido que possua

função média de sinal, mede e calcula a média das leituras apresentando resultado intermediário;

- Função rapidily settling (sedimentação rápida);
- Memória de armazenamento mínimo de 500 dados, que permita a cópia de dados via USB;
- Display que permite a visualização de todas as configurações habilitadas para leitura sem ter

que pressionar qualquer tecla ID do analista, ID da amostra,
modo de leitura, status da calibração,
unidade de medida, data, hora, etc.;

- Desligamento automático se nenhuma tecla for acionada;
- Deve apresentar conformidade eletro magnética;
- Resolução: 0,01 UNT;
- Precisão: 1% da leitura mais a luz espúria de 0 a 1000 UNT;
- Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio, que opera a temperaturas de 2 00 a 3000 K,

com vida útil acima de 100.000 leituras;

- Modo operacional de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecio nável nas

faixas de:0 a 9,99 ou 0 a 99,9 ou de 0 a 1000 UNT;

- Alimentação: com opção de bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V.
- **Embalagem:** caixa com proteção contra choques externos.
- **Garantia:** 12 meses da data da compra.
- **Forma como será realizado o pedido:** o pedido será de acordo com o subitem 5.2 deste TR.
- **Aplicação do produto:** o aparelho será usado para análises de turbidez em amostras de água.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais e insumos a serem adquiridos serão utilizados nas atividades de rotina de coleta em campo e análises em campo e nos laboratórios do DEMAE para atender a necessidade de realizar o controle diário de qualidade da água tratada e distribuída para suprir a demanda de abastecimento público do município de Campo Belo/MG. Por se tratar de água para consumo humano o monitoramento contínuo é imprescindível para garantir o padrão de potabilidade e a segurança à saúde dos usuários, além de cumprir a exigência estabelecida na Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. As Metodologias analíticas são todas baseadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

no Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater, 24th Edition 2023 da APHA, American Public Health Association, AWWA, American Water Works Association e WEF, Water Environment Federation, em conformidade com as normas estabelecidas no Art. 22, Inciso I da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, , devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1, de acordo com as justificativas contidas no ANEXO I deste TR, conforme descrição contida de acordo com as justificativas abaixo exclusivamente para os itens 9, 10 e 11, conforme justificativa técnica apresentada.

4.2.2. Os laboratórios das ETAs estão equipados de aparelhos fotocolorímetros digitais portáteis (Checkers) da marca HANNA, modelos específicos HI721 (Ferro), HI709 (Manganês) e HI96712 (Alumínio).

4.2.3. A utilização de reagente de outra marca, conforme observado em experiência anterior no medidor HANNA HI721 (Ferro) compromete significativamente a exatidão, a precisão e a confiabilidade das leituras, podendo gerar resultados analíticos inválidos.

4.2.4. A medição precisa dos parâmetros de Ferro, Manganês e Alumínio é crucial para o controle do processo de tratamento e o atendimento aos padrões de qualidade da água para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

4.2.5. Trata-se de uma condição de compatibilidade técnica e funcional indispensável para a manutenção do parque analítico existente, a validade dos procedimentos de controle e a garantia da proteção da saúde pública.

4.2.6. A utilização de reagentes compatíveis e padronizados é a única forma de assegurar a fidelidade dos resultados e, consequentemente, a conformidade legal da água distribuída.

4.2.7. A falta de opções disponíveis no mercado destes reagentes padronizados, prontos para uso e compatíveis com a metodologia analítica dos equipamentos.

4.3. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.4. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS ARTS. 96 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/21, PELAS RAZÕES ABAIXO JUSTIFICADAS:

4.4.1. Considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como a natureza e as características dos bens a serem adquiridos, entende-se que não se justifica a exigência de garantia contratual ou de funcionamento dos produtos neste processo licitatório, pelos seguintes motivos:

4.4.2. **Natureza dos bens adquiridos:** os itens objeto da licitação contemplam insumos, materiais e equipamentos de laboratório, com características, valores e vida útil distintos. Considerando a natureza do fornecimento, as condições de recebimento, a fiscalização contratual e os mecanismos previstos para exigir a substituição de produtos em desconformidade, entende-se que a exigência de garantia de execução contratual não se mostra necessária nesta contratação.

4.4.3. Risco reduzido de falhas ou defeitos: trata-se, em sua maioria, de bens padronizados, com baixa complexidade técnica, cujo fornecimento apresenta riscos que podem ser adequadamente mitigados por meio dos procedimentos de recebimento, fiscalização e exigência de substituição de produtos que apresentem vícios ou desconformidades.

4.4.4. Encargos desnecessários ao licitante: a exigência de garantia de execução contratual poderia onerar desnecessariamente as propostas dos licitantes, reduzindo a atratividade do certame e restringindo a competitividade, em prejuízo do interesse público na busca da proposta mais vantajosa.

4.4.5. Existência de garantias legais e específicas dos produtos: os produtos permanecem sujeitos às garantias legais previstas na legislação aplicável, bem como às garantias específicas estabelecidas nas especificações técnicas e no instrumento contratual. Ressalta-se que os equipamentos correspondentes aos itens 35 a 38 possuem garantia de 12 (doze) meses, a qual deverá ser integralmente observada pelo fornecedor, independentemente da não exigência de garantia de execução contratual.

4.4.6. Dessa forma, a não exigência de garantia de execução contratual visa assegurar a proporcionalidade dos encargos exigidos, promover maior competitividade no certame e evitar custos desnecessários, sem comprometer a qualidade do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

fornecimento e os mecanismos de proteção da Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra (OC) pela FORNECEDORA para cada pedido conforme as condições dispostas no subitem abaixo.

5.1.1. As parcelas serão entregues nas seguintes condições e prazo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM	COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS
1	Substrato Cromogênico ONPG – MUG.	1ª Parcela em: 11/2026: 600 unidades. 2ª Parcela em: 01/2027: 600 unidades.
2	Indicador biológico para esterilização.	Remessa única em: 12/2026: 100 unidades.
3	Bolsa de coleta.	Remessa única em: 12/2026: 1.200 unidades.
4	Reagente DPD.	1ª Parcela em: 12/2026: 10.000 unidades. 2ª Parcela em: 03/2027: 10.000 unidades.
5	Solução SPANDS.	Remessa única em: 05/2027: 05 frascos de 500mL.
6	Solução padrão de Permanganato.	1ª Parcela em: 11/2026: 01 frasco de 500mL. 2ª Parcela em: 03/2027: 01 frasco de 500mL.
7	Solução Tampão 7,00.	Remessa única em: 01/2027: 04 frascos de 250mL.
8	Solução Tampão 4,00.	Remessa única em: 01/2027: 04 frascos de 250mL.
9	Reagente HANNA: HI93721-01 – Ferro.	Remessa única em: 01/2027: 01 caixa com 100 sachês.
10	Kit reagentes HANNA: HI709A-0 e HI709B-0 - Manganês.	Remessa única em: 01/2027: 01 caixa com 100 sachês de cada reagente.
11	Kit reagentes HANNA: HI93712A-0, HI93712B-0, HI93712C-0 - Alumínio.	Remessa única em: 01/2027: 01 caixa com 100 sachês de cada reagente.
12	Fita de autoclave.	Remessa única em: 01/2027: 10 unidades.
13	Detergente de laboratório.	Remessa única em: 01/2027: 02 galões de 5 litros.
14	Solução padrão de Formazina.	Remessa única em: 11/2026: 1000mL.
15	Compressa de gaze.	Remessa única em: 11/2026: 30 pacotes c/500 unidades.
16	Máscara descartável de TNT.	Remessa única em: 11/2026: 10 caixas c/50 unidades.
17	Touca descartável de TNT.	Remessa única em:11/2026: 05 pacotes c/100 unidades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

18	Luva nitrílica Média.	1ª Parcela em: 11/2026: 15 caixas c/100 unidades. 2ª Parcela em: 01/2027: 15 pacotes c/100 unidades.
19	Luva nitrílica Grande.	Remessa única em: 11/2026: 05 caixas c/100 unidades.
20	Cubeta de 10mL (tipo da HANNA).	Remessa única em: 01/2027: 06 unidades.
21	Cubeta de 10mL (tipo da Policontrol).	Remessa única em: 01/2027: 05 unidades.
22	Kit padrão de cor Cobalto/Platina com 4.	1ª Parcela em: 11/2026: 02 Kits com 4 padrões. 2ª Parcela em: 05/2027: 02 Kits com 4 padrões.
23	Termômetro máxima e mínima.	Remessa única em: 12/2026: 02 unidades.
24	Eletrodo universal de pH.	Remessa única em: 01/2027: 04 unidades.
25	Bécker de vidro alto de 1000mL.	Remessa única em: 12/2026: 06 unidades.
26	Bécker de vidro alto de 100mL.	Remessa única em: 12/2026: 06 unidades.
27	Frasco reagente Boro de 1000mL.	Remessa única em: 12/2026: 06 unidades.
28	Frasco reagente Boro de 250mL.	Remessa única em: 12/2026: 10 unidades.
29	Bécker de plástico alto de 1000mL.	Remessa única em: 12/2026: 06 unidades.
30	Bécker de plástico alto de 100mL.	Remessa única em: 12/2026: 10 unidades.
31	Balde graduado de plástico de 20L.	Remessa única em: 12/2026: 01 unidade.
32	Balde graduado de plástico de 10L.	Remessa única em: 12/2026: 01 unidade.
33	Pisseta- frasco lavador de 500mL.	Remessa única em: 12/2026: 10 unidades.
34	Pipeta Pasteur de plástico de 2mL.	Remessa única em: 12/2026: 01 pacote c/500 unidades.
35	Fotômetro de bolso para Cloro livre.	Remessa única em: 12/2026: 02 unidades.
36	Phmetro portátil de bolso.	Remessa única em: 12/2026: 03 unidades.
37	Phmetro/ORP/Temperatura de bancada.	Remessa única em: 01/2027: 01 unidade.
38	Turbidímetro portátil microprocessado.	Remessa única em: 01/2027: 01 unidade.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data do pedido, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e expressamente autorizado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

5.1.3. Todos os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Escritório do DEMAE: Localizado na Avenida 7 de Setembro, n°. 363 – Centro em Campo Belo/MG. CEP: 37.270-000 – Telefone: 0800 030 0073 e whats app: (35) 99833-4005
emails de contato: quimicodemaecb@gmail.com e demaeetasul@gmail.com.br;

5.1.4. O prazo de validade para o produto ofertado pela contratada na data do envio não poderá ser inferior ao que está expresso na especificação particular de cada **ITEM,** descrito no ponto "**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** deste Termo de Referência.

5.2. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no máximo cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **Tyrison Magno Barcelete Resende**/Auxiliar Administrativo/Matrícula: 165-01/ e-mail: licitacao@demaecb.com.br/ Telefone (35) 3831-7927 ou (35) 99716-2411, (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório ou equivalente, bem como providenciar advertências, sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: **Sueli Freire Cardoso**/Química Responsável/Matrícula: 26-01/ e-mail: químicodemaecb@gmail.com/Telefone (35) 3831-7927, (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização setorial, bem como o recebimento da mercadoria entregue, a marca/fabricante e modelo, a quantidade, e a unidade de medida, comunicar em casos de divergências a autoridade competente.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

apresentação do plano de acompanhamento, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAE.

6.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Conferência de valores e peso em conformidade com a Nota Fiscal no ato da entrega;

6.11.2. Exigência da apresentação e posterior arquivamento do Certificado de Qualidade para cada lote de entrega;

6.11.3. Acompanhar os resultados de eficiência e desempenho do produto fornecido;

6.11.4. Declarar formalmente que o produto fornecido está sendo entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.11.5. Formular e assinar o Termo de Recebimento Definitivo e encaminhar juntamente com a Nota Fiscal para o setor de compras prosseguir com os devidos trâmites para fins de pagamento;

6.11.6. Coletar amostras e enviar para análise em laboratório especializado, devidamente acreditado pelo INMETRO a fim de comprovar a qualidade do produto em caso de ineficiência e/ou quaisquer incompatibilidades com as especificações deste Termo de Referência;

6.11.7. Encaminhar a indicação de sanções ao Setor Jurídico em caso de intercorrência não resolvida que implique em descumprimento contratual no decorrer do fornecimento;

6.11.8. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas durante a execução do contrato.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

7.1. O(s) fornecedor(es) do(s) produto(s) será(ão) selecionado(s) por meio de Processo de Compra com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

7.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os que estão descritos no ponto "**2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** deste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da fabricante, número de lote, procedência e prazo de validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (5) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de cinco (5) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.

10.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Pública Municipal do presente exercício.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

a) Manutenção do setor de água - materiais de consumo

- Ação: 2105 – Manutenção de. escritório. e setor abastecimento de água
- Funcional: 0017.0512.0139
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 33390.30.00
- Referência: 1019

b) Manutenção do setor de água – materiais permanentes

- Ação: 1048 – Construção e/ou ampliação de rede de abastecimento de água
- Funcional: 0017.0512.0139
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de consumo
- Referência: 1331

c) Manutenção do Setor de Esgoto Sanitário

- Ação: 2106 – construção/ampliação de rede esgoto e fossas sépticas
- Funcional: 0017.0512.0140
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 34490.52.00 – materiais de consumo
- Referência: 1039

Campo Belo/MG, 14 de agosto de 2026.

_____

Sueli Freire Cardoso
Matrícula: 26-01
Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

Campo Belo/MG, 14 de agosto de 2026.

_____
Fabrício Rodrigues Teixeira
Matrícula: 195-01
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARECER TÉCNICO

ASSUNTO: Justificativa técnica para indicação de marca específica no Termo de Referência.

ORIGEM: Termo de Referência de Insumos e Materiais e Equipamentos de Laboratório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO necessários à execução de tarefas rotineiras de coleta, preparação e análise de amostras de água bruta e tratada para atender as necessidades do DEMAE, em atendimento às exigências da Portaria GM/MS N°: 888 de 04 de maio de 2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo justificar tecnicamente a indicação da marca HANNA Instruments no Termo de Referência destinado à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO** necessários à execução de tarefas rotineiras de coleta, preparação e análise de amostras de água bruta e tratada para atender as necessidades do DEMAE, em atendimento às exigências da Portaria GM/MS N°: 888 de 04 de maio de 2021. A indicação está em conformidade com o art. 41, inciso I, alínea “b” Lei n°. 14.133/2021, que admite a especificação de marca nas hipóteses de padronização, compatibilidade ou garantia de desempenho do produto relacionado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após pesquisa e avaliação técnica realizada pelo setor demandante, verificou-se que os reagentes:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

ITEM 9) Reagente HANNA código: HI93721-01 em pó compatível com o aparelho de mesma marca, HANNA Chequer HI721 para análise de Ferro na faixa de 0 – 5,0 mg/L.

ITEM 10) Kit com 2 tipos de reagentes HANNA, códigos: HI709A-0 e HI709B-0 em pó embalado em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para uso no medidor digital Chequer HC faixa alta da marca HANNA HI709 para análise de Manganês na faixa de 0 - 20 mg/L.

ITEM 11) Kit com 3 tipos de reagentes HANNA, códigos: HI93712A-0, HI93712B-0 e HI93712C-0 em pó embalados em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para uso no medidor digital HANNA HI96712 Aluminium para análise de Alumínio.

Trata -se de reagentes produzidos pela própria fabricante dos equipamentos, acima citados, já existentes nos laboratórios da ETA Sul do DEMAE, razão pela qual garantem maior exatidão, compatibilidade e melhor desempenho dos aparelhos existentes.

Experiências anteriores com reagente similar de outra marca, aplicável somente ao item 9, embora de excelente qualidade, quando usado nos equipamentos da HANNA Instruments, não foi bem sucedido no quesito precisão dos resultados analíticos.

Outra razão é que não foi encontrado nas pesquisas de mercado, até o presente, outras opções desses reagentes prontos para uso, compatíveis com as metodologias dos equipamentos da marca HANNA Instruments já existentes no DEMAE.

Atendendo a indicação da fabricante do equipamento no seu manual de uso que garante maior eficiência, confiabilidade e melhor desempenho do equipamento quando se faz uso do reagente de sua própria fabricação.

Dessa forma, a escolha da marca HANNA Instruments visa garantir a padronização dos reagentes utilizados, bem como a compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes no setor, evitando prejuízos operacionais e assegurando a continuidade, a qualidade e a confiabilidade dos serviços de controle de qualidade da água potável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação da marca HANNA Instruments para aquisição dos reagentes dos itens: 9,10 e 11 está amparada no art. 14, §7°, inciso I e II da Lei n°. 14.133/2021, que dispõe:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

“Nas especificações do objeto, é vedada a indicação de marca ou modelo, salvo nas hipóteses em que:

I - for indispensável à padronização do objeto;

II - for necessária para garantir a compatibilidade com outros materiais, equipamentos ou sistemas já existentes

III - for justificada por motivo de ordem técnica

IV - quando a descrição do objeto puder ser mais precisa por meio da indicação da marca.”

Portanto, a indicação da marca especifica é medida técnica e legalmente justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de necessidade de garantir o atendimento pleno das especificações e a continuidade do serviço, sem nenhum interesse escuso ou prejuízo ao erário público.

4. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e legal da indicação da marca **HANNA Instruments** para os itens: 9,10 e 11, integrantes do objeto da demanda licitatória supracitada, considerando tratar-se de escolha fundamentada em critérios técnicos, visando padronização, à compatibilidade e ao desempenho adequado dos equipamentos já existentes na ETA Sul do DEMAE, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando ainda que, a adoção desta marca assegura a continuidade operacional dos serviços, a redução de riscos de incompatibilidade e o atendimento integral às especificações técnicas requeridas, bem como garante a segurança nos resultados das análises controle de qualidade da água distribuída à população do município, ao mesmo tempo atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo/MG, 14 de agosto de 2026

Sueli Freire Cardoso
MASP. 26-01
CRQ.MG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXX E .....

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede no(a) Avenida Sete de Setembro, n° 363, Centro, na cidade de Campo Belo/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.130.038/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) seu diretor, Sr. Fabrício Rodrigues Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto nº 8.434, de 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 195-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no* CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 33/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 24/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de equipamentos e reagentes químicos para os laboratórios de controle de qualidade da água para consumo humano nas Estações de Tratamento de Água: ETA Sul e ETA Norte; e nos Poços Tubulares, bem como, no controle de efluentes tratados na ETE da Comunidade dos Dias, para atender às necessidades do DEMAE de Campo Belo/MG., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP *(se for o caso)*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

1							
2							
...							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de cinco (5) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de cinco (5) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores ou no SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. *CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO*

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

10.2. A não exigência de garantia de execução contratual não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pelas garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e pelas garantias técnicas específicas dos bens permanentes e equipamentos estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Os equipamentos e materiais permanentes (notadamente os itens 23, 24 e 35 a 38 do Termo de Referência) possuem prazo de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo, devendo o fornecedor assegurar a assistência técnica e/ou substituição integral do bem defeituoso sem ônus para o CONTRATANTE, conforme especificações do Termo de Referência.

11. *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f)frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i)Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j)Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. **Multa:**

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Portaria n. XXX/20XX (ou Decreto n. XXX/20XX).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL*

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Manutenção do setor de água - materiais de consumo

- Ação: 2105 – Manutenção de. escritório. e setor abastecimento de água
- Funcional: 0017.0512.0139
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 33390.30.00
- Referência: 1019

b) Manutenção do setor de água – materiais permanentes

- Ação: 1048 – Construção e/ou ampliação de rede de abastecimento de água
- Funcional: 0017.0512.0139
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 33390.30.00 – Material de consumo
- Referência: 1331

c) Manutenção do Setor de Esgoto Sanitário

- Ação: 2106 – construção/ampliação de rede esgoto e fossas sépticas
- Funcional: 0017.0512.0140
- Vínculo: 17530000000
- Elemento de Despesa: 34490.52.00 – materiais de consumo
- Referência: 1039

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço (Rua/Avenida, n°, bairro):
Cidade:
UF:
CEP:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:
Nome:
CPF:

Dados bancários (com dígito verificador):
Banco n°:
Agência n°:
Conta corrente n°:

INSUMOS DE LABORATÓRIO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

1	Substrato Cromogênico definido ONPG - MUG, com resultados confirmativos para presença de coliformes Totais e Escherichia Coli em 24 horas.	49879	Unidade	1.200			
2	Indicador Biológico para teste de Eficiência em Autoclave.	69329	Unidade	100			
3	Bolsa plástica estéril de100mL contendo uma pastilha de Tiossulfato de Sódio.	69330	Unidade	1200			
4	DPD pó em sachê ou em pastilha suficiente para 10mL de amostra de água para análise de Cloro livre.	69331	Sachê	20.000			
5	Solução reagente SPANDS **com Arsenito.**	54451	Frasco c/ 500mL	05			
6	Solução padrão de Permanganato de Potássio ($KMnO_4$) à 1000ppm.	73507	Frasco c/ 500mL	02			
7	Solução Tampão 7,00 para PH.	50222	Frasco c/ 250mL	04			
8	Solução Tampão 4,00 para PH.	50221	Frasco c/ 250mL	04			
9	**Reagente HANNA HI93721-01** reagente em pó embalado em sachês individuais suficiente para 10mL de amostra de água para análise de Ferro.	69333	Sachê	100	HANNA		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

10	**Kit com 2 tipos de reagentes HANNA: HI709A-0 e HI709B-0** em pó embalado em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Manganês. Kit com 100 sachês de cada.	69335	Kit	1	HANNA		
11	**Kit com 3 tipos de reagentes da HANNA**, códigos: **HI93712A-0; HI93712B-0 e HI93712C-0**, em pó embalados em sachês individuais suficientes para 10mL de amostra de água para análise de Alumínio. Kit com 100 sachês de cada.	69336	kit	1	HANNA		
12	Fita adesiva indicadora de esterilização para autoclave nas seguintes medidas: 30m x 19mm.	69337	Rolo	10			
13	Detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório.	69338	Galão c/ 5 litros	02			
14	Solução padrão de Formazina na concentração de 1000ppm.	73508	Frasco c/ 500mL	02			
MATERIAIS DE LABORATÓRIO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	Compressas de gaze não estéril com 13 fios/cm^2, 8 camadas e 5 dobras.	54432	Pacote (c/ 500	30			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

			unid.)				
16	**Máscara de TNT, tripla, descartável, branca, com elástico.**	69341	Caixa (c/ 50 und.)	10			
17	**Touca descartável, branca, com elástico.**	10632	Pacote (c/ 100 unid.)	05			
18	**Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho M de procedimento não cirúrgico.**	69342	Caixa (c/ 100 und.)	30			
19	**Luva nitrílica descartável, cor azul, tamanho G de procedimento não cirúrgico.**	69343	Caixa (c/ 100 und.)	05			
20	**Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro de bolso da HANNA HI701.**	69344	Unidade	06			
21	**Cubeta de vidro com marcação de 10mL compatível com fotômetro portátil Aqua Color Cloro da Policontrol.**	61268	Unidade	05			
22	Kit solução padrão de cor cobalto/platina composto de 4 cubetas de 10mL cada, seladas com as seguintes concentrações: 0,00UC, 10UC,100UC e 800UC, Compatíveis com o aparelho Aqua Color Cor da Policontrol.	65392	Kit	04			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

23	Termômetro de Máxima e Mínima, Interno e Externo simultâneos, com tecla “reset” na parte frontal.	4729	Unidade	02			
24	Eletrodo universal de pH tipo escoam ento;Sistema de referência: Ag/AgCl.	49695	Unidade	04			
25	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 1000mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	53376	Unidade	06			
26	Becker de forma alta **(Berzelius)** de 100mL em vidro borossilicato 3.3, com bico, graduado e autoclavável à 121 °C.	50717	Unidade	06			
27	Frasco reagente de 1000mL graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.	73523	Unidade	06			
28	Frasco reagente de 250mL graduado, com tampa azul, fabricado em vidro borossilicato 3.3, autoclavável à 121°C.	51300	Unidade	10			
29	Becker forma alta de 1000mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	53375	Unidade	06			
30	Becker forma alta de 100mL, de Polipropileno, graduado e autoclavável a 121°C.	50718	Unidade	10			
31	Balde graduado de 20 litros de Polipropileno (PP) transparente,	3449	Unidade	01			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).						
32	Balde graduado, de **1**0 litros, de Polipropileno (PP) transparente, atóxico, com resistência térmica que suporta até 121°C (autoclavável por até 15 minutos).	4334	Unidade	01			
33	Pisseta - Frasco lavador de 500mL, em Polietileno, graduado, com bico curvo.	49287	Unidade	10			
34	Pipeta Pasteur de plástico, não estéril, graduada, volume de 2mL.	73524	Pacote (c/ 500 unid.)	01			
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO CEP**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	**Fotômetro digital portátil de bolso para análise de Cloro livre.**	61270	Unidade	02			
36	**Phmetro portátil de bolso para água** com eletrodo substituível, visor LCD com indicação de pH e compensação automática.	65396	Unidade	03			
37	**Phmetro/ORP/Temp.de bancada,** com faixa de leitura: 0 a 14 para pH e de 0 a 50°C para temperatura; Resolução: 0,01 para pH e 0,1°C	65398	Unidade	01			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a

	para temperatura; Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V.						
38	**Turbidímetro portátil microprocessado** com range de **0 a 1000 UNT**. Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt de 110/220V	65397	Unidade	01			

Validade da proposta: 60 dias
Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
(nome e assinatura do responsável)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f436a9b8f66a